**LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2007.**
**DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam extintos dos quadros dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Itapuí os cargos de Procurador Jurídico e Assessor Legislativo.

**Artigo 2º** - Fica criado nos quadros de servidores comissionados da Câmara Municipal de Itapuí o cargo de "Assessor Jurídico", provido em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

**Parágrafo Único** – É pré-requisito para assumir o cargo previsto no *caput* deste artigo a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, e a inexistência de impedimento para o exercício da advocacia.

**Artigo 3º** - Fica estabelecida a referência 15 (constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapuí), para fins de vencimentos do ocupante do cargo previsto no artigo 2º desta Lei Complementar.

**Artigo 4º** - As atribuições do Assessor Jurídico serão aquelas previstas no Anexo I desta Lei Complementar, que fica fazendo parte integrante da mesma.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor 120 dias após a data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ITAPUÍ, 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO**
**Prefeito Municipal**

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

**VICTOR FERNANDO ALMENDROS**
**Secretário de Administração**

**ANEXO I**

Denominação do cargo: **ASSESSOR JURIDICO**

Provimento: **COMISSIONADO**

Admissão: **LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

Referência: **15 (quinze)**

Atribuições do cargo:

I – Auxiliar o Procurador Jurídico no assessoramento do Presidente da Câmara em assuntos de natureza jurídica relacionados aos interesses institucionais;
II – Assessorar os Vereadores e as Comissões em atividades de interesse parlamentar, de natureza legislativa e relacionados à função fiscalizadora;
III – Elaborar estudos e pesquisas para defesa dos interesses da Câmara Municipal perante os órgãos administrativos e judiciários;
IV – Auxiliar o Procurador Jurídico no estudo e pesquisa para elaboração de parecer jurídico, sobre abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
V – Preparar estudos e pesquisas ao Procurador Jurídico para elaboração de pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;
VI – Auxiliar os demais departamentos da Câmara Municipal na elaboração de proposições, bem como assessorar os Vereadores na elaboração legislativa;
VII – Prestar assessoramento, quando solicitado pela Presidência e pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias, sempre sob a supervisão do Procurador Jurídico;
VIII – Auxiliar na revisão dos atos das sessões legislativas e reuniões de comissões;
IX – Dar cumprimento a outras atribuições atinentes à área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa Diretora, desde que não se insiram naquelas de competência do Procurados Jurídico.